MANUOUE 100

CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS LEGISLATURA: 2013 - 2016

PORTARIA Nº 017/2015 DE 01 DE ABRIL DE 2015

<u>Dispõe sobre normas e critérios para o funcionamento dos serviços da Câmara e dá outras providencias.</u>

A Presidente da Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, no uso legal de suas atribuições previstas no inciso XXV, do art. 54 do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de um melhor ordenamento e organização dos serviços gerais administrativos da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os serviços e funcionamento da Câmara Municipal de Nanuque, obedecerão os dispositivos e critérios da presente Portaria, a saber:

Artigo 2º - DA CIRCULAÇÃO DOS SERVIDORES

- I. O Servidor, independente de sua função especifica ou temporária, deverá permanecer no seu recinto de trabalho e não formar grupos em outros setores, especialmente na Recepção, onde deverá permanecer apenas aqueles responsáveis pelo setor;
- II. O Servidor deve atender o público com presteza, interesse e eficiência.
- III. O Servidor deve anotar todo pedido ou assunto tratado e passar a quem de direito, para tomada de possíveis providências.

Artigo 3º - DO UNIFORME

- O uso de uniforme pelos Servidores da Câmara Municipal de Nanuque é obrigatório e padronizado;
- II. É vedada a utilização de outro modelo de uniforme pelos Servidores da Câmara Municipal de Nanuque.
- **Artigo** 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nanuque/MG, ao primeiro dia do mês de abril de 2015.

ROZILENE RAMOS ALMEIDA PRESIDENTE

Avenida Geraldo Romano, 231 – Centro – CEP: 39.860-000 Tel.: (33)3621-5200 CNPI: 21.224936/0001-76

E-mail: contato@camarananuque.com.br